



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"PALÁCIO PARECIS"

ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO	
PROTOCOLO Nº 190/2018	
DATA	25/06/18 16:14
AUTOR	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ASSUNTO	PROJETO DE LEI Nº 33/2018 Ramos

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 033/2018

SÚMULA: "Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

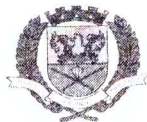
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais), por conta da inserção do seguinte elemento de despesa na dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS
002 – DEPARTAMENTO DE TRANSITO
FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA 0011 – MOBILIDADE E TRANSITO MELHOR
PROJETO/ATIVIDADE - 10346 – ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.....R\$ 140.000,00
FONTE 0.1.00 – RECURSOS ORDINARIOS

Art. 2º - Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da Anulação Total ou Parcial de dotações do orçamento abaixo discriminados:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS
001 – GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA 0002 – GESTÃO DE MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA
PROJETO/ATIVIDADE - 20004 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"PALÁCIO PARECIS"

3.3.90.37 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA.....R\$
140.000,00
FONTE 0.1.00 – RECURSOS ORDINARIOS

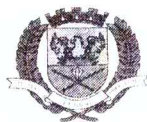
Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações nas Leis Orçamentárias para adequá-las às modificações acima apontadas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino /MT, 25 de Junho de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“PALÁCIO PARECIS”

MENSAGEM

Excelentíssimo Sr. Presidente

Senhores Vereadores

Serve o presente para encaminhar a esta Casa de Leis o Projeto de Lei 033/2018, com a seguinte súmula: **“Autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”**.

1. Tem este Projeto de Lei a finalidade de autorizar o Executivo a abrir crédito especial a fim de custear as despesas com o Plano Municipal de Mobilidade Urbana;

2. A aprovação do presente projeto é pressuposto necessário para a cobertura da despesa que se quer realizar, atendendo às necessidades de organização do território transitável; do fluxo de transporte de pessoas e mercadorias e dispor sobre meios de transportes utilizados;

3. Isto posto, certos de poder contar com o apoio desse órgão para a aprovação da presente matéria, aguardamos confiantes a manifestação favorável dessa augusta Casa de Leis.

Diamantino – MT, 25 de junho de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal